



LEI Nº 637/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 63.805,97 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 63.805,97 (Sessenta e três Cinco mil quinhentos e trinta e um reais e onze centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO		
02.011 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		
13 – CULTURA		
392 – DIFUSÃO CULTURAL		
0002 – Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo		
1065 – Atividades da Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros P. Física	R\$	3.757,80
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$	2.011,28
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$	38.218,23
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
FR: 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$	16.927,81
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica	R\$	890,85
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
FR: 17160000- Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		

Total R\$ 63.805,97



Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

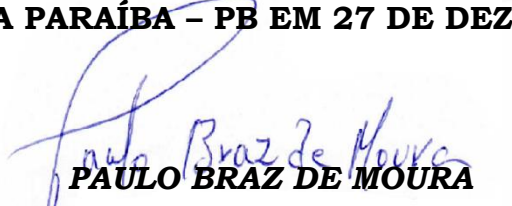
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

0200 – PODER EXECUTIVO		
02.011 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		
13 – CULTURA		
392 – DIFUSÃO CULTURAL		
0002 – Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo		
1056 – Atividades da Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiro P. Física	R\$	32.744,80
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro P. Jurídica	R\$	11.242,50
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
FR: 17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$	17.818,66
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
FR: 17160000- Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
Total	R\$	63.805,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA – PB EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.


PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL